BOLETIM DE SERVIÇO
Fundação Nacional do Índio
Desenho Kadiwéu - MS

SUMÁRIO

CORREGEDORIA.....1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....2
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ.....3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....3

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 400/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fulcro no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a Comissão designada por meio da Portaria nº 056/2019/CORREG, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 28 de março de 2019, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° 08620.084222/2012-23, tendo como última a recondução por meio da Portaria nº 238/CORREG, de 17 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 158, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 401/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.007797/2018-18, instaurado pela Portaria nº 77/CORREG, de 11 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 77, de 14 de maio de 2018, tendo como última prorrogação, por meio da Portaria nº 337/CORREG, de 27 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 207, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 403/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.072188/2014-14, instaurado pela Portaria nº 136/CORREG, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 98, de 11 de junho de 2019, tendo como última recondução por meio da Portaria nº 342/CORREG, de 28 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 208, de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 404/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de

Os atos aqui publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:
Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.021799/2017-39, instaurado pela Portaria nº 281/CORREG, de 19 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 197, de 20 de novembro de 2018, tendo como última prorrogação, por meio da Portaria nº 338/CORREG, de 27 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 207, de 29 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 405/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:
Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.061361/2014-41, instaurado pela Portaria nº 131/CORREG, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 98, de 11 de junho de 2019, tendo como última recondução, por meio da Portaria nº 340/CORREG, de 28 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 208, de 03 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 406/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:
Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.042681/2015-82, instaurado pela Portaria nº 229/CORREG, de 25 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 128, de 26 de julho de 2019, tendo como última recondução, por meio da Portaria nº 341/CORREG, de 28 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 208, de 03 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

PORTARIA Nº 407/CORREG, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:
Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.078249/2014-49, instaurado pela Portaria nº 138/CORREG, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 98, de 11 de junho de 2019, tendo como última recondução, por meio da Portaria nº 352/CORREG, de 04 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 211, de 06 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Edital nº 8 Resultado/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI
Processo nº 08620.009583/2020-09
RESULTADO DE EDITAL

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizado por meio do Edital nº 08/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, para a seleção de servidor(a) para desempenhar atividades relacionadas à Assessoria Parlamentar - ASPAR.

Função	Nome	Órgão de Origem
FCT 12	Não houve selecionado(a)	---

JONAS GOMES DE SOUSA
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

Edital nº 9 - Resultado/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI
Processo nº 08620.001429/2020-81
RESULTADO DE EDITAL
A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do processo seletivo realizado por meio do Edital nº 9/2020/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI, para a seleção de servidores para para desempenharem atividades relacionadas à avaliação de desempenho e ações de desenvolvimento e capacitação, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal, em Sobradinho/DF.

Unidade	Função	Nome	Órgão de Origem
Núcleo de Capacitação	--	Não houve selecionado(a)	--
Serviço de Avaliação Funcional	--	Não houve selecionado(a)	--
Núcleo de Avaliação de Desempenho	FG-3	Gláucia Batista Trindade Rocha	Ministério da Economia - ME

JONAS GOMES DE SOUSA
Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 60/CR-CLPA/FUNAI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 108/2014, celebrada com a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, CNPJ: 04.895.728/0001-80.

FUNÇÃO	NOME	SETOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor Titular	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	SEAD	036.182.016-05	3144808
Gestor Substituto	GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO	SEDISC	187.252.792-20	0443766
Fiscal Técnico Titular	LUANA FEITOSA ALEXANDRE	CTL-III	546.801.152-20	1058440
Fiscal Técnico Substituto	ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	SEAD	036.182.016-05	3144808

Art. 2° Os Fiscais Técnicos, Setoriais e Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 25/CR-CLPA/FUNAI, de 17 de dezembro de 2019.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 015/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO – CR-MA/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional do Maranhão e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis desta Coordenação Regional e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;

IV- realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

V- atualizar os dados das Unidades Organizacionais - UORG no SIADS, dando ciência aos responsáveis e co-responsáveis.

VI - propor que o Serviço de Apoio Administrativo - SEAD -CR-MA promova, em cada caso, os ajustes físicos dos bens inventariados;

VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI;

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, com apoio de servidores designados e lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter o Relatório Final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 4º Designar os servidores RAIMON RAIMERE DOS SANTOS MOTA, matrícula SIAPE nº 1816061; EUZEBIO AMORIM FILHO, matrícula SIAPE nº 1958690; e LUZIA DA SILVA LIMEIRA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 0445497, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor EUZEBIO AMORIM FILHO.

Art. 5º Designar os servidores ALMERINDA CORDEIRO GOMES, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE n° 1848498, lotada na Frente de Proteção Etnoambiental, Awá Guajá, em São Luis-MA; HELIVANDO BESSA DE SOUSA, Indigenista Especializado, Matricula SIAPE 1923427, lotado na CTL Santa Inês; LUIS CARLOS GOMES GUAJAJARA, Chefe de CTL, matricula SIAPE nº 3212316, lotado na CTL Arame; LUCIANO GARCIA NAVA, Indigenista Especializado, matrícula nº 3011000, lotado na CTL Barra do Corda I; RAIMUNDO MARTINS FRANCO, Chefe de CTL, matrícula 444906, lotado na CTL Barra do Corda II, ALCEBÍADES FERREIRA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SIAPE nº 445378, lotado na CTL Jenipapo dos Vieiras; e ODILEIDE DA SILVA SOUSA, Professora de 1º Grau, matrícula SIAPE nº 445498, lotada na CTL Amarante II; para, no prazo de 30 (trinta dias) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV e VI, do Art. 2° desta Portaria, realizados no âmbito da Unidade em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL CICERO ANGELO
Coordenador Regional